

Nexus

Gestão de Ativos

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Abrangência	3
3. Diretrizes.....	4
4. Procedimentos	5

O presente documento aplica-se à Nexus Tech Gestão de Ativos Ltda. (“Nexus Tech”), gestora de recursos de terceiros.

1. Objetivo

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo estabelecer e formalizar os critérios e procedimentos de agrupamento, rateio e alocação de ordens de compra e venda de valores mobiliários e demais ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento e/ou carteiras de valores mobiliários geridos pela Nexus Tech Gestão de Ativos Ltda. (“Nexus Tech”), garantindo que tais ordens sejam registradas, executadas e alocadas de maneira justa, equitativa e verificável, em conformidade com:

- as políticas de investimento, regulamentos e contratos de cada veículo sob gestão;
- a regulamentação aplicável, em especial a Resolução CVM nº 21 e a Resolução CVM nº 175, conforme o caso; e
- o Código ANBIMA de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e suas Regras e Procedimentos.

A observância desta Política visa assegurar tratamento equânime entre os diferentes veículos sob gestão, de forma que eventuais ganhos ou perdas decorram exclusivamente das decisões de investimento e das condições de mercado, e não de favorecimento ou discriminação indevida na divisão ou alocação de ordens.

2. Abrangência

Todos os colaboradores, sócios, administradores e demais pessoas que, de qualquer forma, participem ou apoiem as atividades relacionadas à gestão de fundos de investimento e/ou carteiras de valores mobiliários sob gestão da Nexus Tech (“Colaboradores”) devem observar e zelar pelo cumprimento desta Política, garantindo que não haja qualquer benefício ou prejuízo indevido em decorrência da divisão e do rateio de ordens entre os diferentes veículos sob gestão.

O rateio de ordens é realizado com base em critérios justos e equitativos, com melhores esforços para utilização do preço médio, dentro de uma mesma estratégia de investimento, observado o patrimônio líquido, os limites e restrições regulatórias e contratuais de cada fundo ou carteira. As decisões de alocação não serão, em nenhuma hipótese, tomadas com base na performance histórica, na estrutura de taxas ou em qualquer critério que possa favorecer indevidamente determinado veículo em detrimento de outro.

Eventuais situações de conflito de interesse identificadas no processo de agrupamento, rateio e alocação de ordens deverão ser imediatamente comunicadas à área de Compliance e tratadas em conformidade com as Políticas e Manuais da Nexus Tech, sendo vedada qualquer conduta que possa

resultar em favorecimento indevido de um veículo de investimento, de um cotista ou de Colaboradores.

3. Diretrizes

As alocações por ativo de cada fundo de investimento e/ou carteira de valores mobiliários sob gestão da Nexus Tech (“veículos de investimento”) devem ser submetidas, previamente, ao Comitê de Investimentos, que validará a operação, a estratégia definida e o montante a ser investido, em conformidade com os regulamentos, mandatos e políticas de investimento aplicáveis.

As ordens de compra e venda de ativos financeiros podem ser executadas de forma individual ou agrupada. Independentemente do tipo de ordem, será mantido registro em meio eletrônico (e-mail ou sistema equivalente), contendo, no mínimo, a identificação do veículo de investimento alocador, do responsável pela decisão de investimento e, quando aplicável, a metodologia e a proporcionalidade do rateio adotada. Esses registros deverão ser mantidos pela Nexus Tech, em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo previsto na regulamentação aplicável, à disposição da CVM, da ANBIMA e demais órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

Para as ordens individuais, não há rateio de ordens, uma vez que a ordem é emitida diretamente para o fundo e/ou carteira. No entanto, por motivos de eficiência operacional, determinada ordem poderá ser enviada de forma conjunta, devendo a Nexus Tech, nesse caso, observar as seguintes diretrizes:

- qualquer ordem executada de forma conjunta, que pertença à mesma estratégia, porém destinada a fundos de investimento e/ou carteiras distintas, deverá ser dividida entre os veículos de investimento em função de suas respectivas políticas de investimento, patrimônio líquido, limites e restrições regulatórias e contratuais, bem como da disponibilidade de recursos;
- nas situações de ofertas públicas, inclusive ofertas primárias e processos de bookbuilding, anteriormente à participação dos fundos de investimento e/ou carteiras geridas, a Nexus Tech definirá a estratégia à qual os ativos irão pertencer e estabelecerá, de forma prévia, a divisão proporcional pretendida entre os veículos de investimento elegíveis;
- caso a ordem em oferta pública seja acolhida parcialmente, o Gestor deverá definir o rateio da ordem entre as carteiras de investimento de forma proporcional e equitativa, observadas as políticas de investimento dos respectivos fundos e/ou carteiras, a disponibilidade de recursos e as diretrizes desta Política, sendo tais critérios devidamente documentados.

Em nenhuma hipótese o rateio ou a definição de alocação terá por base a performance histórica, a estrutura de taxas ou qualquer outro critério que possa favorecer indevidamente determinado veículo de investimento em detrimento de outro que siga a mesma estratégia.

Quando houver, dentro de uma mesma estratégia de investimento, ordens em sentidos opostos relativas a um mesmo ativo (por exemplo, compra para determinados veículos de investimento e venda para outros), a Nexus Tech deverá certificar-se de que tais operações reflitam necessidades distintas de gestão, de liquidez ou de adequação de carteira, devidamente fundamentadas, sendo vedada a utilização de tais operações para beneficiar indevidamente um veículo de investimento em detrimento de outro.

4. Procedimentos

A área de controles da Nexus Tech atualiza os dados das carteiras de investimento diariamente e envia a carteira consolidada e validada à Nexus Tech e pessoa(s) responsável(is) pela carteira e/ou fundo, conforme aplicável.

Este(s), por sua vez, atualiza(m) a sua base de informações e informa(m) o percentual definido por ativo dentro da respectiva estratégia de gestão, para então calcular as quantidades necessárias a serem compradas ou vendidas. Consolidadas as quantidades de todas as carteiras, a Nexus Tech avaliará se a ordem será individual ou agrupada – referindo-se a mais de uma carteira, para então fechar o lote do ativo, objeto da ordem a ser enviada à mesa de operações da Corretora.

Pode ocorrer execução parcial de uma determinada ordem, que por motivo de ganho de eficiência, tenha sido agrupada – referindo-se a mais de uma carteira. Nesse caso, a quantidade executada entre as carteiras geridas é rateada na mesma proporcionalidade considerada na hipótese de execução integral desta mesma ordem pelo preço médio executado pela ordem.

Excepcionalmente, caso os valores resultantes do rateio sejam considerados pela Nexus Tech como insignificantes, para cada carteira, em relação ao patrimônio líquido respectivo, poderá ser determinado o rateio de quantidades a critério da Nexus Tech, mantido o preço médio, desde que tal procedimento seja adotado de forma consistente, documentada e não resulte em favorecimento indevido de qualquer fundo ou carteira em detrimento de outro veículo que siga a mesma estratégia de investimento.

Após a definição pela Nexus Tech do preço e volume de determinada ordem, a(s) pessoa(s) responsável(is) pela carteira e/ou fundo, conforme aplicável, informará via e-mail, as condições para efetiva execução da ordem ao *BackOffice* da Nexus Tech.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer vantagem para alguma carteira e/ou fundo em detrimento de outro. Todos os critérios adotados em situações excepcionais de rateio e alocação, inclusive nos casos de ordens parcialmente executadas, quantidades insignificantes ou decisões discricionárias previstas nesta Política, deverão ser devidamente documentados e arquivados pela Nexus Tech, em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo exigido na regulamentação aplicável.